



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 010/2023

I – MATERIA

Projeto de lei nº 010/2023 dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar e o fundo da infância e adolescência e outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao projeto **PL 010/2023** dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar e o fundo da infância e adolescência e outras providências.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 010/2023.



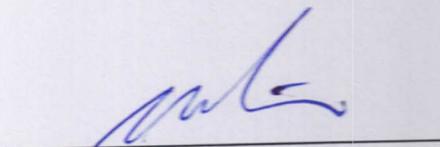
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator, Deroci de Matos os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 010/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 07 de março de 2023.


Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente


Deroci de Matos
Relator

on-line _____
João Bosco de Arruda
Membro